



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000086/2013-83
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 24 / 5 /2013

HORÁRIO: 14 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio da Secretária de Administração, que no dia 24 de maio de 2013, às 14 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que o Pregoeiro MARCIEL RUBENS DA SILVA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 49 de 13 de março de 2013, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de licença de uso perpétua de software de tarifação telefônica para o PABX**, de forma a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de licença perpétua de uso de software de tarifação telefônica para o PABX**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; (consertar formatação)
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do



Trabalho;

g) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b e c do item 3.2, entende-se por Administração, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 59001) e Ministério Público da União, e administração pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.



5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;



5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10/2013, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia 21/05/2013, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 20/05/2013, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br.



08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão



deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasnet.gov.br.

8.12.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 Os limite máximo aceitável para a contratação será de R\$ 35.890,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

9.4 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

PROCESSO Nº 0.00.002.000086/2013-83

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);**

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**



d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.3.7 **Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**.

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.gov.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério



do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.5.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão **ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.9.1 **Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da



Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar



de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades descritas especificamente no Termo de Referência, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

b.4) 1% (um por cento) do valor do contrato para a primeira ocorrência e a multa aplicada em dobro para cada ocorrência posterior à primeira, no caso específico de descumprimento de Obrigações da Contratada previstas no item XII do Termo de Referência.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte.

13- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CNMP, no Distrito Federal, no endereço Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte.

13.2 No fornecimento do objeto deverão ser observados prazos, especificações e orientações descritos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.3 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de



fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 Conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

15 - DA DOTAÇÃO

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 3.3.3.90.39.93, constante do orçamento do CNMP para este fim.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados no Termo de Referência constante do Anexo I.

16.1.1. O pagamento se realizará após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.

16.2 Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

16.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de



liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.5 O CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 São as constantes no Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato;

17.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

18.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios www.comprasnet.gov.br e http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242, ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte - Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

18.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 18.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

18.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

18.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br.

O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2013.

Ângela Maria de Oliveira Pinheiro
Secretária de Administração
CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000086/2013-83
UASG - 590001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0.00.002.000086/2013-83

Interessado: Coordenadoria de Engenharia - COENG/SA /CNMP

I - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de tarifação telefônica para o PABX do CNMP, conforme especificações contidas neste termo de referência.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação permitirá implementar mecanismos de gestão para o sistema de telefonia do CNMP. Além disso, a aquisição do software é necessária para o cumprimento, de forma mais eficiente, do que é estabelecido na Portaria CNMP-PRESI Nº 88, de 26 de outubro de 2010, em especial no que diz respeito a: controlar ligações efetuadas de maneira automática; e encaminhar a usuários do sistema de telefonia relatórios de ligações, preferencialmente por meio eletrônico. O software de tarifação telefônica permitirá, ainda, fazer a conferência automática de cobranças emitidas pela(s) empresa(s) contratada(s) para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação no certame a empresa deverá apresentar atestado que comprove aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A documentação apresentada deverá comprovar que a licitante forneceu software de tarifação para central telefônica do tipo PABX incluindo instalação, garantia e fornecimento de atualizações automáticas, via Internet.



IV - CENÁRIO ATUAL

O CNMP possui uma central telefônica marca Siemens, modelo Hipath 3800. Para os fins dessa contratação, deverão ser consideradas as seguintes configurações do equipamento:

- gabinete principal com processador e fontes de alimentação;
- gabinete de expansão com fontes de alimentação;
- 240 portas para ramais analógicos;
- 144 portas para ramais digitais;
- 04 troncos digitais E1;
- 01 porta ethernet de gerenciamento;
- 400 códigos de projeto cadastrados e previsão de crescimento para até 900;
- software de gerenciamento da central;
- microcomputador de gerenciamento e coleta de bilhetes.

O sistema de tarifação instalado atualmente é o CallReport CR IU versão 2.02, da Siemens, e está desatualizado. O referido software não possui licenças para a emissão de relatórios completos e não possui características necessárias à gestão do sistema de telefonia. Além disso, apresenta instabilidade em seu funcionamento, freqüentes travamentos e interface pouco amigável.

Dessa forma, embora os bilhetes emitidos na porta serial da central sejam coletados e armazenados, não é possível emitir relatórios detalhados de tarifação.

V - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

A empresa responsável pelo fornecimento do software de tarifação telefônica para o PABX do CNMP deverá instalar o software e realizar as configurações iniciais necessárias à plena utilização da ferramenta, bem como prestar assistência técnica da garantia.

5.1. Características Mínimas do Software:

O software a ser fornecido deve possuir as seguintes características mínimas:



5.1.1. Características Gerais:

- A licença de uso fornecida deverá ser válida por tempo indeterminado (perpétua, permanente) e registrada em nome do CNMP.
- Compatibilidade total com a central telefônica do CNMP, marca Siemens, modelo Hipath 3800 e seus componentes.
- Adequado a sistemas de telefonia com tráfego de até 3 (três) mil ligações diárias.
- Instalação em microcomputador com sistema operacional Microsoft Windows XP e Microsoft Windows 7.
- Não deve exigir o uso de microcomputador/servidor exclusivo, dedicado à tarefa de coleta de bilhetes e funcionalidades de tarifação.
- Deve trabalhar como um serviço do Windows, não sendo necessário fazer login no computador, após sua inicialização, para que o software entre em funcionamento.
- Coleta de bilhetes via rede local ethernet TCP/IP e via porta serial.
- Interface Web que disponibilize as funcionalidades do software para clientes com navegador Web Internet Explorer e Mozilla Firefox. Deve ser possível o acesso Web simultâneo por no mínimo 10 (dez) usuários, para realizar tarefas relacionadas à emissão de relatórios.
- Deve possuir diferentes perfis de usuários para acesso ao sistema, no mínimo um perfil de administrador e outro com privilégio apenas para a emissão de relatórios.
- Deve permitir a atualização automática, via Internet, de prefixos, tarifas, localidades e operadoras.
- Deve possuir banco de dados próprio ou deve ser fornecida a licença de uso por tempo indeterminado do software de banco de dados.
- Deve permitir a geração de backups do banco de dados do tarifador para um determinado período selecionado pelo usuário.
- Deverá ser fornecida, juntamente com o software, documentação em meio digital que contemple a instalação, configuração, ativação e utilização do produto.
- Deverá ser fornecida mídia de instalação com versão atualizada do software.
- O software e sua documentação deverão ser entregues, no almoxarifado do CNMP, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- O software fornecido deverá possuir 3 (três) anos de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo. A assistência técnica da garantia deverá ser prestada de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.



5.1.2. Funcionalidades:

- Deve trabalhar com códigos de projeto cadastrados na central telefônica, permitindo a atribuição de nomes de usuários aos códigos de projeto e a emissão de relatórios das ligações efetuadas por cada um deles. Deve permitir o cadastro de até 900 (novecentos) códigos de projeto / usuários.
- Deve permitir o cadastro de centros de custo, departamentos e a associação de ramais a estes.
- Deve permitir o cadastro de troncos e a associação entre troncos e planos tarifários distintos.
- Deve permitir o cadastro de planos de tarifas personalizados, incluindo números com custo diferenciado, tais como 102, 130, 190, etc.
- Deve permitir a retarificação de ligações com a opção de seleção de critérios das ligações a serem retarifadas: data e hora iniciais e finais, duração da ligação, faixa de tronco de saída, tipo de ligação (entrada, saída, etc), estado e cidade de destino e número discado.
- Deve possuir monitor de bilhetes que permita visualizar, *on line*, bilhetes recebidos na tela, sem alteração no processo de gravação dos bilhetes na base de dados.
- Deve permitir a seleção de relatórios a serem enviados, automaticamente, por correio eletrônico, em uma data previamente agendada.
- Permite a configuração de ramais pré-pagos, da seguinte forma:
 - possibilita o cadastro de crédito (em reais) a ser utilizado em ligações, de acordo com a regra tarifária cadastrada;
 - possibilita o cadastro de crédito (em minutos) a ser utilizado em ligações;
 - possibilita configurar a recarga automática dos créditos do ramal para uma data futura;
 - possibilita cadastrar endereços de correio eletrônico que receberão aviso quando for gasto um percentual dos créditos pré-determinado pelo administrador.
- Permite a configuração de códigos de projeto pré-pagos, da seguinte forma:
 - possibilita o cadastro de crédito (em reais) a ser utilizado em ligações, de acordo com a regra tarifária cadastrada;
 - possibilita o cadastro de crédito (em minutos) a ser utilizado em ligações;
 - possibilita configurar a recarga automática dos créditos do código de projeto para uma data futura;
 - possibilita cadastrar endereços de correio eletrônico que receberão aviso quando for gasto um percentual dos créditos pré-determinado pelo administrador.



5.1.3. Emissão de Relatórios:

- Deve permitir a emissão de relatórios detalhados e resumidos, relatórios gráficos e relatórios programados para envio por correio eletrônico.
- Deve permitir a exportação dos relatórios para formatos pdf e xls.
- Deve permitir a exportação dos relatórios gráficos para formato pdf.
- Na visualização de relatórios por ramais deve ser possível avançar diretamente para o próximo ramal através de atalho na interface gráfica.
- Na visualização de relatórios por código de projeto/usuário deve ser possível avançar diretamente para o próximo usuário através de atalho na interface gráfica.
- Todas as páginas de relatórios emitidos devem ser numeradas.

5.1.4. Tipos de Relatórios:

- Relatório detalhado das ligações realizadas por ramal selecionado, faixa de ramais ou por todos os ramais, em determinado período (data inicial e final), contendo: ramal de origem, número discado, localidade de destino, duração da ligação, código de projeto utilizado (se for o caso), data e horário da ligação, valor da ligação e valor total das ligações de cada ramal. Para emissão do relatório, deve ser possível aplicar filtros e selecionar que o relatório seja gerado para apenas determinados: tipos de ligação (entrante, sainte, interna), categorias de ligação (local, interurbana, internacional, celular local, celular interbana, gratuita), localidades de destino e números de destino. Também deve ser possível emitir relatório detalhado por ramais, conforme acima, no qual sejam apresentadas apenas as ligações efetuadas sem o uso de um código de projeto. Além disso, deve ser possível emitir o relatório detalhado por ramais omitindo o código do projeto e com a apresentação do nome relacionado ao mesmo.
- Relatório dos custos das ligações realizadas por código de projeto selecionado ou por todos os códigos de projeto em determinado período (data inicial e final), contendo: nome relacionado ao código de projeto, ramal de origem, número discado, localidade de destino, duração da ligação, data e horário da ligação, valor da ligação e valor total das ligações de cada código de projeto. Para emissão do relatório deve ser possível aplicar filtros e selecionar que o relatório seja gerado para apenas determinados: tipos de ligação (entrante, sainte, interna), categorias de ligação (local, interurbana, internacional, celular local, celular interbana, gratuita), localidades de destino e números de destino. Deve ser possível emitir o relatório omitindo o código do projeto e com a apresentação do nome relacionado ao mesmo.



- Relatório detalhado das ligações realizadas por departamento selecionado ou por todos os departamentos em determinado período (data inicial e final), contendo: ramal de origem, número discado, localidade de destino, duração da ligação, código de projeto utilizado (se for o caso), data e horário da ligação, valor da ligação e valor total das ligações de cada departamento. Para emissão do relatório deve ser possível aplicar filtros e selecionar que o relatório seja gerado para apenas determinados: tipos de ligação (entrante, sainte, interna), categorias de ligação (local, interurbana, internacional, celular local, celular interbana, gratuita), localidades de destino e números de destino. Também deve ser possível emitir relatório detalhado por departamento, conforme acima, no qual sejam apresentadas apenas as ligações efetuadas sem o uso de um código de projeto. Além disso, deve ser possível emitir o relatório detalhado por departamento omitindo o código do projeto e com a apresentação do nome relacionado ao mesmo.
- Relatório detalhado das ligações realizadas por centro de custo selecionado ou por todos os centros de custo em determinado período (data inicial e final), contendo: ramal de origem, número discado, localidade de destino, duração da ligação, código de projeto utilizado (se for o caso), data e horário da ligação, valor da ligação e valor total das ligações de cada centro de custo. Para emissão do relatório deve ser possível aplicar filtros e selecionar que o relatório seja gerado para apenas determinados: tipos de ligação (entrante, sainte, interna), categorias de ligação (local, interurbana, internacional, celular local, celular interbana, gratuita), localidades de destino e números de destino. Também deve ser possível emitir relatório detalhado por centro de custo, conforme acima, no qual sejam apresentadas apenas as ligações efetuadas sem o uso de um código de projeto. Além disso, deve ser possível emitir o relatório detalhado por departamento omitindo o código do projeto e com a apresentação do nome relacionado ao mesmo.
- Relatório de chamadas de maior custo contendo: chamadas de maior custo em ordem decrescente, ramal de origem, número discado, localidade de destino, duração da ligação, código de projeto utilizado (se for o caso), data e horário da ligação e valor da ligação. Para emissão do relatório deve ser possível aplicar filtros e selecionar que o relatório seja gerado para apenas determinadas: categorias de ligação (local, interurbana, internacional, celular local, celular interbana, gratuita), localidades de destino e números de destino. Também deve ser possível emitir o relatório descrito acima, contendo apenas as ligações efetuadas sem o uso de um código de projeto. Além disso, deve ser possível emitir o relatório omitindo o código do projeto e com a apresentação apenas do nome relacionado ao mesmo. Por fim, deve ser possível emitir o relatório de chamadas de maior custo com um número limitado de chamadas



a serem listadas, como por exemplo, as 50 ou as 100 chamadas de maior custo.

- Relatório de chamadas de maior duração contendo: chamadas de maior duração em ordem decrescente, ramal de origem, número discado, localidade de destino, duração da ligação, código de projeto utilizado (se for o caso), data e horário da ligação e valor da ligação. Para emissão do relatório deve ser possível aplicar filtros e selecionar que o relatório seja gerado para apenas determinados: tipos de ligação (entrante, sainte, interna), categorias de ligação (local, interurbana, internacional, celular local, celular interbana, gratuita), localidade de destino e número de destino. Também deve ser possível emitir o relatório descrito acima, contendo apenas as ligações efetuadas sem o uso de um código de projeto. Além disso, deve ser possível emitir o relatório omitindo o código do projeto e com a apresentação apenas do nome relacionado ao mesmo. Por fim, deve ser possível emitir o relatório de chamadas de maior duração com um número limitado de chamadas a serem listadas, como por exemplo, as 50 ou as 100 chamadas de maior duração.
- Relatório detalhado das ligações não atendidas por ramal, faixa de ramais, ou por todos os ramais, em determinado período (data inicial e final), contendo: número de origem, data e horário da ligação.
- Relatório resumido de categoria de ligação por tronco ou por todos os troncos em determinado período (data inicial e final), contendo as ligações realizadas pelos ramais para local fixo, local celular, DDD fixo, DDD celular e DDI. O relatório deve apresentar a soma dos tempos de ligação de cada uma das categorias de ligações e apresentar por qual tronco a chamada foi efetuada.
- Relatório resumido de gastos por ramal demonstrando os valores gastos com ligações por cada ramal, em ordem decrescente de custos, durante um período (data inicial e final).
- Relatório resumido de gastos por código de projeto demonstrando os valores gastos com ligações por cada código de projeto, em ordem decrescente de custos, durante um período (data inicial e final). O relatório deve mostrar o nome do usuário relacionado ao código de projeto e não o código.
- Relatório gerencial por ramal, faixa de ramais ou por todos os ramais em determinado período (data inicial e final), contendo, para cada ramal: custo total e quantidade de ligações por categoria (local fixo, local celular, DDD fixo, DDD celular e DDI); quantidade total de ligações efetuadas com a duração total e a duração média das ligações; quantidade total de ligações recebidas com a duração total e a duração média das ligações; os 5 (cinco) números de telefones de destino que geraram maior custo total e o valor do custo gerado por cada um deles; os 5 (cinco) números de telefones de destino que geraram maior tempo total de ligação



e o tempo de ligação gerado por cada um deles; os 5 (cinco) números de telefone para os quais foram feitas mais ligações e a quantidade de ligações feitas para cada um deles.

- Relatório gerencial por código de projeto ou por todos os códigos de projeto em determinado período (data inicial e final), contendo, para cada ramal: custo total e quantidade de ligações por categoria (local fixo, local celular, DDD fixo, DDD celular e DDI); quantidade total de ligações efetuadas com a duração total e a duração média das ligações; quantidade total de ligações recebidas com a duração total e a duração média das ligações; os 5 (cinco) números de telefones de destino que geraram maior custo total e o valor do custo gerado por cada um deles; os 5 (cinco) números de telefones de destino que geraram maior tempo total de ligação e o tempo de ligação gerado por cada um deles; os 5 (cinco) números de telefone para os quais foram feitas mais ligações e a quantidade de ligações feitas para cada um deles.
- Relatório gráfico gerencial do órgão em determinado período (data inicial e final), demonstrando: gráfico com as despesas dos 5 (cinco) ramais que geraram os maiores gastos; gráfico com a quantidade de minutos dos 5 (cinco) ramais que tiveram maior tempo de conversação; gráfico com valor e percentual gasto por departamento; e gráfico com valor e percentual gasto por centro de custo.
- Relatório gráfico gerencial do órgão por código de projeto em determinado período (data inicial e final), demonstrando: gráfico com as despesas dos 5 (cinco) códigos de projeto que geraram os maiores gastos; e gráfico com a quantidade de minutos dos 5 (cinco) códigos de projeto que tiveram maior tempo de conversação.
- Relatório gráfico de ocupação de troncos demonstrando o tráfego, por hora, e a ocupação das linhas no decorrer de um período escolhido. Para emissão do relatório deve ser possível aplicar filtros e selecionar que o relatório seja gerado para ligações de entrada, ligações de saída ou todas as ligações.
- Relatório de conciliação de conta telefônica demonstrando detalhes de todas as ligações externas efetuadas - por tronco e/ou por conjunto de troncos, por operadora, e/ou para todos os troncos - em determinado período (data inicial e final). Os seguintes detalhes devem ser apresentados para cada ligação: data, hora, duração, local de destino, tipo de tarifação, telefone de destino e valor. Ao final do relatório deve ser indicado o valor total das ligações no período considerado.

5.1.5. Relatórios por Correio Eletrônico:

- Relatório detalhado das ligações externas efetuadas por ramal selecionado, em determinado período (data inicial e final), para as quais não tenha sido utilizado um código de projeto,



contendo: número discado, localidade de destino, categoria da ligação (local fixo, local celular, DDD fixo, DDD celular e DDI), duração da ligação, data e horário da ligação, valor da ligação e valor total das ligações. Não deverão ser incluídas no relatório as ligações efetuadas para ramais internos.

- Relatório detalhado das ligações externas efetuadas por código de projeto selecionado, em determinado período (data inicial e final), contendo: nome relacionado ao código de projeto, ramal de origem, número discado, localidade de destino, categoria da ligação (local fixo, local celular, DDD fixo, DDD celular e DDI), duração da ligação, data e horário da ligação, valor da ligação e valor total das ligações. Não deverão ser incluídas no relatório as ligações efetuadas para ramais internos.
- Relatório detalhado das ligações externas realizadas por centro de custo selecionado, em determinado período (data inicial e final), para as quais não tenha sido utilizado um código de projeto, contendo: ramal de origem, número discado, localidade de destino, categoria da ligação (local fixo, local celular, DDD fixo, DDD celular e DDI), duração da ligação, data e horário da ligação, valor da ligação e valor total das ligações do centro de custo. O relatório deverá apresentar as ligações divididas em categorias: local fixo, local celular, DDD fixo, DDD celular e DDI. Não deverão ser incluídas no relatório as ligações efetuadas para ramais internos.

Os três tipos de relatórios descritos anteriormente deverão ser emitidos mensalmente, para um período pré-determinado, e encaminhados para endereços de correio eletrônico previamente programados. Essa rotina deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. O objetivo é que cada usuário receba o relatório detalhado dos custos das ligações externas efetuadas com seu código de projeto, que responsáveis por ramais recebam relatório detalhado das ligações externas efetuadas por estes ramais e que responsáveis por centros de custos recebam relatório detalhado das ligações externas realizadas pelo centro de custo.

Um exemplo da utilização é que deverá ser possível programar o software de tarifação para enviar, todos os meses, no dia 26, um relatório das ligações externas efetuadas pelo código de projeto do usuário "Fulano de Tal". O relatório deverá mostrar os detalhes de todas as ligações externas efetuadas pelo "Fulano de Tal", entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês atual e deve ser entregue no endereço de correio eletrônico "email-do-fulano-de-tal".

O software deve ainda permitir a verificação do *status* da programação e do envio de mensagens



de correio eletrônico: visualização dos relatórios programados para envio, período do relatório, data do próximo envio e resultado do último envio (sucesso ou falha).

5.2. Instalação e Configuração:

A empresa contratada deverá realizar a instalação e a configuração do software, de forma que o mesmo funcione perfeitamente, com todas as características descritas neste termo de referência. Os serviços deverão obedecer às seguintes condições:

- Os serviços que impliquem em intervenção na central telefônica deverão ser prestados por profissional treinado e certificado pelo fabricante da central telefônica ou instituição autorizada pelo fabricante.
- Os serviços deverão ser realizados de forma que não haja interrupção do funcionamento da central em horário de expediente no CNMP. As atividades que não impliquem em descontinuidade da operação normal da central poderão ser realizadas durante o horário de expediente.
- O CNMP disponibilizará microcomputador adequado à instalação do software de gerenciamento, com sistema operacional Windows XP ou Windows Vista (a critério do gestor do contrato) e com interface de rede e atualizações do sistema operacional devidamente instaladas.
- A Contratada deverá realizar todas as atividades necessárias para que o software seja instalado e funcione com todas as suas funcionalidades, tais como: fornecimento e instalação de softwares complementares e *plug-ins*; configurações do software e de interfaces do microcomputador; carga de configurações; ajustes; etc.
- Os serviços de instalação e configuração deverão ser concluídos em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- A instalação e configuração deverão possuir 30 (trinta) dias de garantia, contados do término dos serviços. Durante este período, caso seja verificada alguma irregularidade no funcionamento do software que possa ser atribuída a sua instalação ou configuração, a Contratada deverá realizar atendimento *on-site* no CNMP e corrigir o problema em até 10 (dez) horas úteis, contadas a partir da comunicação do defeito.



VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE

A assistência técnica da garantia deverá ser prestada nas seguintes condições:

- A garantia consistirá na correção de defeitos do software e deverá englobar: fornecimento de atualizações para a correção de erros (sempre que disponibilizadas pelo fabricante); correções de prefixos, tarifas, localidades e operadoras que tenham sido atualizados e apresentem alguma incorreção; e ajustes em funcionalidades do software especificadas neste termo de referência que venham a apresentar problemas em sua operação normal.
- Problemas com o software que não necessitem de ações de desenvolvimento de sistemas deverão ser corrigidos em até 5 (cinco) dias corridos a partir do registro do problema junto à Contratada. Caso sejam necessárias correções que impliquem em atividades de desenvolvimento, as correções deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias corridos a partir do registro do problema.
- Sempre que for tecnicamente viável, a assistência técnica poderá ser prestada por meio de ação remota (acesso discado), telefone ou correio eletrônico. No entanto, quando indispensável para a solução do problema, a prestação de assistência técnica deverá ser *on-site*.
- A empresa contratada deverá disponibilizar correio eletrônico e número telefônico (fixo local ou 0800) para atendimento às solicitações de serviços de assistência técnica, de 9h00 às 19h00, nos dias úteis. Em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar o endereço de correio eletrônico e o número telefônico para os atendimentos de assistência técnica. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato com a assistência técnica.

VII - PENALIDADES

As penalidades da tabela a seguir serão aplicadas em caso de descumprimento das condições estipuladas neste termo de referência.

TABELA DE PENALIDADES			
ITEM	CONDIÇÃO ESTABELECIDADA	PRAZO	PENALIDADE*
1	Entrega do software (documentação e mídia), no almoxarifado do CNMP.	10 (dez) dias corridos, contados a partir da	Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20



		assinatura do contrato.	dias.
2	Conclusão dos serviços de instalação e configuração.	20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.	Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 dias.
3	Informar número de telefone e <i>email</i> para solicitações de atendimento da assistência técnica da garantia.	20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 20 dias.
4	Solucionar problemas relacionados com a instalação/configuração do software, com atendimento <i>on-site</i> , durante o período de garantia desses serviços.	10 (dez) horas úteis.	Multa de 0,5% por hora de atraso, até o limite de 20 horas.
5	Corrigir defeitos do software, durante o período de garantia do produto, quando não houver necessidade de desenvolvimento.	5 (cinco) dias corridos.	Multa de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
6	Corrigir defeitos do software, durante o período de garantia do produto, quando houver necessidade de desenvolvimento.	30 (trinta) dias corridos.	Multa de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 100 dias;
7	Descumprimento de outras obrigações contratuais	-----	Multa de 1%, por ocorrência.

** Os percentuais estabelecidos serão aplicados sobre o valor total do contrato.*

Nos casos de atrasos superiores aos limites estabelecidos na tabela, será considerado descumprimento do contrato/garantia.

VIII - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA DO SOFTWARE

O software deverá ser entregue no almoxarifado do CNMP e os serviços deverão ser prestados na sede do Órgão:

- Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3
Edifício Adail Belmonte
Asa Sul, Brasília/DF
CEP 70070-60

IX - RECEBIMENTO

O recebimento do software será conforme abaixo:

CONDIÇÃO ESTABELECIDADA	PRAZO
Entrega do software (documentação e mídia),	10 (dez) dias corridos, contados a partir da



no almoxarifado do CNMP.	assinatura do Termo de Garantia e Assistência técnica .
Conclusão dos serviços de instalação e configuração.	20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Garantia e Assistência técnica .

O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis depois da instalação e configuração, após constatação de que o software atende às especificações constantes neste termo de referência.

X - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, após atesto do setor competente.

XI - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, ressalvada a garantia nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Designar um gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante, informando os números atualizados de fax e telefone de contato, bem como o endereço de correio eletrônico destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, por meio do gestor designado, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da solicitação.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da Contratante.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, de seus membros,



servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço ou do fornecimento, sem exclusão do pleno direito de denunciar a Contratada.

- Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas do fornecimento.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, de interesse da Contratante ou de terceiros, dos quais tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- Manter sigilo telefônico e dos registros de ligações telefônicas dos quais tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- Substituir, imediatamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela Contratante.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CNMP.
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação para o processo licitatório.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Assegurar-se do cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada necessitar para o cumprimento do contrato.
- Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o



que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa(s) por ela indicada(s).
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- Exigir da Contratada, quando necessário e a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

XIV - PROPOSTA:

A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade, ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e obedecer às seguintes condições:

- Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outros aplicáveis.
- A proposta deverá conter descrição detalhada do software a ser fornecido, incluindo nome, versão e fabricante.
- As proponentes deverão apresentar preço unitário e total em Reais (R\$), mediante preenchimento da tabela de preços a seguir.

TABELA DE PREÇOS			
Descrição	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
Licença de Uso Perpétua de Software de Tarifação, incluindo instalação, configuração e garantia		1	
Valor Total por extenso:			

Brasília/DF, de de 2013.

Elaborado por:

Carlos Augusto de Freitas Gissoni
Analista de Informática - Suporte Técnico
Matrícula: 20.494

Aprovado por:

Carlos Alberto Rodrigues Borges
Coordenador de Engenharia
Matrícula: 7.051-3



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.0086/2013-83
UASG - 590001

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

PROPOENTE: _____

CNPJ: _____

Item	Qtde	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Licença de Uso Perpétua de Software de Tarifação, incluindo instalação, configuração e garantia			

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Obs.: nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA ____/____/2013

PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000086/2013-83
UASG - 590001
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000086/2013-83
UASG - 590001
ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, Brasília-DF, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2013 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

I. OBJETO

1.1 fornecimento de software de tarifação telefônica para o PABX do CNMP, com instalação e realização das configurações iniciais necessárias à plena utilização da ferramenta, bem como prestar assistência técnica da garantia.

II. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

2.1 A assistência técnica da garantia deverá ser prestada nas seguintes condições, e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

2.1.1 A garantia consistirá na correção de defeitos do software e deverá englobar: fornecimento de atualizações para a correção de erros (sempre que disponibilizadas pelo fabricante); correções de prefixos, tarifas, localidades e operadoras que tenham sido atualizados e apresentem alguma incorreção; e ajustes em funcionalidades do software especificadas neste termo de referência que venham a apresentar problemas em sua operação normal.

2.1.2 Problemas com o software que não necessitem de ações de desenvolvimento de sistemas deverão ser corrigidos em até 5 (cinco) dias corridos a partir do registro do problema junto à Contratada. Caso sejam



necessárias correções que impliquem em atividades de desenvolvimento, as correções deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias corridos a partir do registro do problema.

2.1.3 Sempre que for tecnicamente viável, a assistência técnica poderá ser prestada por meio de ação remota (acesso discado), telefone ou correio eletrônico. No entanto, quando indispensável para a solução do problema, a prestação de assistência técnica deverá ser *on-site*.

2.1.4 A empresa contratada deverá disponibilizar correio eletrônico e número telefônico (fixo local ou 0800) para atendimento às solicitações de serviços de assistência técnica, de 9h00 às 19h00, nos dias úteis. Em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar o endereço de correio eletrônico e o número telefônico para os atendimentos de assistência técnica. Durante a vigência do Termo de Garantia, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato com a assistência técnica.

2.1.5 O software fornecido deverá possuir 3 (três) anos de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar o material contratado, estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CNMP, desacordo com as referidas especificações;

3.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNMP.

3.4 Instalar o software de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação;

3.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação do software, garantido-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações.

3.6 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica;

3.7 Fornecer, montar e instalar o software no local indicado pelo CNMP, utilizando ferramentas e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

3.8



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV. DAS PENALIDADES

4.1 A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Termo de Referência - Anexo II e no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2013.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

Nome do Representante

Nome da Contratada